



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
**LEI MUNICIPAL 716, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

**“Suprime exigência contida no Anexo III (Tabela de Licenciamento Florestal) da Lei Municipal nº 693, de 15 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Coronel Pilar”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica suprimida a exigência de anuência prévia do DEFAP (Departamento de Florestas e Áreas Protegidas) para concessão de licenciamentos ambientais para intervenções em área de preservação permanente – APP, nas seguintes atividades:

- I. Obras civis e demais empreendimentos;
- II. Arborização Urbana;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.